



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13621.105424/2023-07

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C, do edifício da DRFB/Varginha/MG - Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C , do edifício da DRFB/Varginha/MG - Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG.	1546	Serviço	01	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço unitário e global, os quantitativos, conforme modelo de proposta elaborada pela Administração (Anexo III).

1.4. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será: empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Necessidade de contratação de empresa especializada para revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C, do edifício da DRFB/Varginha/MG - Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG., localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, com a finalidade de satisfazer as necessidades da Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, registradas na Nota Informativa 5.765 Sei nº22660627, processo nº 13621.103273/2022-63, com a prestação de serviços comuns de engenharia.

2.2. Necessidade de reativação de 02 (dois) sanitários masculinos e de 02 (dois) sanitários femininos que se encontram inoperantes nas áreas atualmente desocupadas do DRFB/Varginha/MG e que serão brevemente ocupadas por servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, com vistas a garantir o conforto desses usuários nas novas instalações.

2.3. Tal reativação dos sanitários objetiva atender à Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho e Previdência que estabelece as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

2.4. Adequação das instalações físicas da GRTB/Varginha/MG aos parâmetros atuais de salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, caracterizando assim o interesse público envolvido.

2.5. Vale ressaltar, ainda, que não há no quadro funcional de pessoal desta SRTb/MG cargos cujas atribuições sejam relacionadas com as atividades técnicas citadas no item 2.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. Infraestrutura Interna:

3.2.1. A proponente deverá informar claramente em sua proposta técnica as eventuais características técnicas modificadas e/ou não obedecidas para que sejam aprovadas formalmente pela fiscalização contratual.

3.2.2. Os detalhes de fornecimento e/ou instalação aqui discriminados deverão ser plenamente atendidos ou, caso seja proposta alguma alteração, esta deverá possuir características de uma configuração superior, desde que compatíveis com as especificações e não serão objetos de alteração do valor final da proposta.

3.2.3. A eliminação de potenciais equívocos relacionados ao detalhamento da execução dos serviços poderá ser sanada durante a etapa de visita técnica para oferecimento do orçamento final.

3.2.4. Eventuais equívocos na relação de quantitativos e/ou serviços a serem executados deverão ser atendidos às expensas da Contratada e não poderão servir como justificativas para pagamentos extras por parte da Contratante.

3.2.5. Os banheiros a serem mantidos se encontram no terceiro andar do Bloco C da edificação da da DRFB/Varginha/MG.

3.3. O escopo básico necessário dos serviços a serem executados, consiste:

3.3.1. Retirada de 08 (oito) vasos sanitários dos banheiros masculinos e femininos do 3º andar da edificação;

3.3.2. Retirada de 04 (quatro) vasos mictórios dos banheiros masculinos da edificação;

3.3.3. Retirada da tubulação metálica das prumadas de água fria dos mictórios e vasos sanitários de dois banheiros masculinos e dois

banheiros femininos, incluindo suas conexões, que apresentam vazamentos;

3.3.4. Instalação de nova tubulação em PVC das prumadas de água fria dos mictórios e vasos sanitários de dois banheiros masculinos e dois banheiros femininos, incluindo suas conexões;

3.3.5. Instalação de 08 (oito) kits de vasos sanitários brancos equipados com caixa acoplada de duplo acionamento em dois banheiros masculinos e dois banheiros femininos da edificação. Cada kit acompanha um assento almofadado na cor branca;

3.3.6. Instalação de 04 (quatro) cubas sanitárias individuais para mictório na cor branca nos banheiros masculinos da edificação;

3.3.7. Recomposição de trecho de alvenaria onde foram executados os cortes para retirada das prumadas antigas (metálicas) e instalação das novas prumadas (PVC). Inclui revestimento cerâmico;

3.3.8. Execução de limpeza geral dos ambientes onde foram executados os serviços, incluindo a destinação final adequada para todos os resíduos gerados pelos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.

4.2. O serviço tem escopo definido e não possui natureza continuada.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.3.1. Adotar medidas que busquem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

4.3.2. Adotar medidas que garantam o manuseio e o armazenamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

4.3.3. Dispor os resíduos gerados em local ambientalmente adequados.

4.3.4. Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente, adotando, sempre que possível, as medidas abaixo listadas, de forma não exaustiva:

4.3.5. Utilização de equipamentos com maior eficiência energética.

4.3.6. Utilização de equipamentos com maior eficiência de consumo de água potável, tais como caixas acopladas de duplo acionamento e equipamentos com fechamento automático.

4.3.7. Utilização de redutores de vazão nos pontos de alimentação de água.

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste na revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C, do edifício da DRFB/Varginha/MG, bem como a certificação e testes necessários.

4.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1. A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, na Avenida Rui Barbosa, nº 10, Centro, Varginha/MG, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

5.2. A avaliação prévia deverá ser agendada junto ao Setor de Serviço Gerais - SRTB/SESG/MG através do e-mail: cpl.sesg@mte.gov.br; ou pelo telefone: (31) 3270-6127.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria (Anexo II).

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Assinatura do contrato: a ser realizada pelo fornecedor vencedor em até 05 (dias) dias úteis a contar da data de convocação pela Administração, nos termos do art. 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.2. Apresentação pela Contratada do Cronograma Físico-Financeiro: até a data da assinatura do termo de contrato. O Cronograma Físico-

Financeiro da Contratante, tem a função de representar a ordem de execução das etapas e o máximo de desembolso previstos pela Administração. Deverá possuir assinatura do responsável pela sua elaboração, com indicação do nome completo e número de registro no CREA/CAU do responsável pela Contratada.

6.1.3. Data da reunião inicial da Equipe de Fiscalização com a Contratada para autorização do início dos serviços: a ser realizada em até 05 (dias) dias úteis a contar da data de assinatura do termo de contrato. A reunião inicial, devidamente registrada em ata, tem a finalidade de esclarecer e reforçar os pontos relevantes da execução contratual, tais como:

- 6.1.3.1. o objeto do contrato;
- 6.1.3.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre o fiscal do contrato e o preposto (profissional técnico) da Contratada;
- 6.1.3.3. as providências previstas para a inserção da Contratada no local de execução dos serviços;
- 6.1.3.4. o modelo de execução do objeto;
- 6.1.3.5. o modelo de gestão do contrato;
- 6.1.3.6. apresentação pela Contratada das devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao objeto do contrato e suas especialidades pertinentes;
- 6.1.3.7. os procedimentos de faturamento e de pagamento;
- 6.1.3.8. as formas de recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 6.1.3.9. as sanções e glosas aplicáveis; e
- 6.1.3.10. demais assuntos relevantes e pertinentes para a execução contratual.
- 6.1.4. Local e horário previsto da prestação de serviço: Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 6.1.5. Data para início da execução do objeto: conforme data estabelecida no termo de contrato.
- 6.1.6. Prazo de entrega: O prazo para execução completa dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.7. Cronograma e etapas de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Equipe de Fiscalização.

7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS

- 7.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#).
- 7.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 7.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.5. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal (com nome, CPF, RG, função, tipo de contratação, tipo de mobilização, atestado de saúde ocupacional, certificados de treinamento, fichas de recebimento de EPI, etc.) dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, de forma atualizada e condizente com a necessidade.
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 7.11. Fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive os de proteção, individual e coletiva) necessários e compatíveis com os serviços em desenvolvimento, monitorando e assegurando a sua utilização.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato, dentro do seu prazo de execução, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar serem necessários, bem como, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 8.1.1. **ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 40mm x 1.1/4"**
 - 8.1.1.1. Adaptador soldável curto em PVC;
 - 8.1.1.2. Possui bolsa e rosca de 40mm x 1.1/4";
 - 8.1.1.3. Referência comercial sugerida: Adaptador soldável curto com bolsa e rosca de 40mm x 1.1/4" em PVC da marca Tigre ou equivalente técnico;
 - 8.1.1.4. Quantidade: 12 unidades.
 - 8.1.2. **BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL DE 40 X 25mm**

- 8.1.2.1. Bucha de redução soldável curta em PVC;
- 8.1.2.2. Redução de 40mm x 25mm;
- 8.1.2.3. Referência comercial sugerida: Bucha de redução soldável curta em PVC de 40 x 25mm em PVC da marca Tigre ou equivalente técnico;
- 8.1.2.4. Quantidade: 12 unidades.
- 8.1.3. **TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25mm**
- 8.1.3.1. Tubo de PVC soldável de 25mm;
- 8.1.3.2. Disponível em barras de 3 e de 6 metros;
- 8.1.3.3. Referência comercial sugerida: Tubo soldável de 25mm em PVC rígido para água fria da marca Tigre ou equivalente técnico;
- 8.1.3.4. Quantidade: 36 metros.
- 8.1.4. **JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25mm COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2"**
- 8.1.4.1. Joelho de PVC soldável de 25mm com bucha de latão de 1/2";
- 8.1.4.2. Referência comercial sugerida: Joelho de PVC soldável de 25mm com bucha de latão de 1/2" da marca Tigre ou equivalente técnico;
- 8.1.4.3. Quantidade: 12 unidades.
- 8.1.5. **MANGUEIRA FLEXÍVEL EM INOX DE 1/2" x 40cm**
- 8.1.5.1. Mangueira flexível em inox de 1/2";
- 8.1.5.2. 40cm de comprimento;
- 8.1.5.3. Referência comercial sugerida: Mangueira flexível em inox de 1/2" x 40cm ou equivalente técnico;
- 8.1.5.4. Quantidade: 04 unidades.
- 8.1.6. **KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA**
- 8.1.6.1. Vaso sanitário na cor branca;
- 8.1.6.2. Equipado com caixa acoplada de 6 litros;
- 8.1.6.3. Saída vertical com duplo acionamento (3 ou 6 litros) na parte superior;
- 8.1.6.4. Referência comercial sugerida: Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros, saída vertical, branco modelo Eco Plus da marca Celite ou equivalente técnico;
- 8.1.6.5. Quantidade: 08 unidades.
- 8.1.7. **ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO**
- 8.1.7.1. Assento para vaso sanitário;
- 8.1.7.2. Construído em plástico almofadado, oval, na cor branca;
- 8.1.7.3. Referência comercial sugerida: Assento para vaso sanitário almofadado na cor branca, oval, modelo TPKP*BR1, marca Astra ou equivalente técnico;
- 8.1.7.4. Quantidade: 08 unidades.
- 8.1.8. **MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO**
- 8.1.8.1. Mictório individual em louça;
- 8.1.8.2. Cor branca;
- 8.1.8.3. Inclui sifão;
- 8.1.8.4. Dimensões aproximadas: 58 x 33,5 x 27,5cm;
- 8.1.8.5. Referência comercial sugerida: Mictório individual em louça na cor branca, com sifão integrado, modelo Eco 8285, marca Celite ou equivalente técnico;
- 8.1.8.6. Quantidade: 04 unidades.
- 8.1.9. **VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA PARA MICTÓRIO**
- 8.1.9.1. Válvula de descarga para mictório;
- 8.1.9.2. Desligamento automático;
- 8.1.9.3. Construída em metal cromado;
- 8.1.9.4. Dimensões aproximadas: 23 x 9,5 x 8 cm;
- 8.1.9.5. Acompanha uma bucha de redução de 3/4" x 1/2" de plástico e uma canopla de 1/2";
- 8.1.9.6. Referência comercial sugerida: Válvula de descarga em metal, com temporização automática, para mictório, modelo Decamatic 2570.C, marca Deca ou equivalente técnico;
- 8.1.9.7. Quantidade: 04 unidades.
- 8.1.10. **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 15 x 15 CM BRANCO**
- 8.1.10.1. Revestimento tipo cerâmico liso na cor branca;
- 8.1.10.2. Dimensões de 15 x 15 cm com acabamento esmaltado;
- 8.1.10.3. Indicado para utilização em cozinhas, banheiros, paredes externas e fachadas;
- 8.1.10.4. Quantidade: 8,80 m².
- 8.1.11. **ARGAMASSA TIPO ACI**

- 8.1.11.1. Recomendada para assentamento de cerâmicas e azulejos em ambientes internos ou externos, pastilhas, porcelanatos, piso sobre piso, etc;
- 8.1.11.2. Recomendada para assentamento de cerâmicas inclusive em áreas molháveis;
- 8.1.11.3. Quantidade: 40 kg.
- 8.1.12. **REJUNTE CIMENTÍCIO**
- 8.1.12.1. Rejunte cimentício flexível e aditivado;
- 8.1.12.2. Indicado para uso interno e externo, inclusive fachadas;
- 8.1.12.3. Quantidade: 5 kg.
- 8.1.13. **Consolidação dos serviços e quantitativos de materiais:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Retirada de vaso sanitário	8,00	conjunto
02	Retirada de vaso mictório	4,00	conjunto
03	Retirada cuidadosa de azulejos	8,00	metro quadrado
04	Rasgo em alvenaria DN até 3"	8,00	metro quadrado
05	Demolição/retirada de tubos metálicos	40,00	metro
06	Fornecimento com instalação de adaptador em PVC soldável curto com bolsa e rosca de 40mm x 1 1/4", para emenda do tubo de ferro existente para tubo PVC novo	12,00	peça
07	Fornecimento com instalação de bucha de redução curta em PVC soldável 40 x 25mm	12,00	peça
08	Fornecimento com instalação de tubo em PVC soldável de 25mm	36,00	metro
09	Fornecimento com instalação de joelho em PVC soldável de 25mm com bucha em latão de 1/2"	12,00	peça
10	Fornecimento com instalação de mangueira flexível inox de 40cm x 1/2"	4,00	peça
11	Fornecimento com instalação de kit vaso sanitário com caixa acoplada com saída vertical de 3 ou 6 litros, cor branca	8,00	conjunto
12	Fornecimento com instalação de assento para vaso sanitário, cor branca	8,00	peça
13	Fornecimento com instalação de mictório individual em louça, cor branca, com sifão integrado	4,00	conjunto
14	Fornecimento com instalação de válvula de descarga cromada para mictório	4,00	peça
15	Fornecimento com instalação de revestimento cerâmico para parede, incluso rejuntamento	8,80	metro quadrado
16	Limpeza geral	20,00	metro quadrado

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste documento e seus anexos. Não será considerada aquela que não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, *caput*).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Após a assinatura do termo de contrato, a equipe de fiscalização convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos prazos estabelecidos, sempre que a Contratada:

10.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.2. A utilização do Cronograma Físico-Financeiro não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

10.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. DO RECEBIMENTO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data entrega do serviço sem pendências a serem solucionadas pela construtora, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.3.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Cronograma Físico-Financeiro, ou instrumento substituto.

10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 11)

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 03 (três) meses sobre os equipamentos fornecidos e 06 (seis) meses sobre os serviços de infraestrutura executados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCII ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos ob *jetos*, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme a área de atuação prevista neste Termo de Referência, em plena validade.

12.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

12.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5. Apresentação do Anexo I - Declaração de Vistoria ou do Anexo II - Declaração de Não Vistoria.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Vistoria (modelo)

Anexo II - Declaração de Não Vistoria (modelo)

Anexo III - Modelo de Proposta

Belo Horizonte, 06 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTB/SEAD/SESG/MG

CLÁUDIO MANUEL DA SILVA PÔÇAS

Engenheiro Eletricista -

Divisão de Recursos Logísticos da SRA-MG - Setor de Engenharia

Aprovo este Termo de Referência, preparado pela Equipe de Planejamento designada, considerando que foi observado o modelo padrão atualizado da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação da prestação de serviços não contínuos, para a **revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C** no edifício da Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, visando atender a demanda da Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTB/MG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, visitou e conheceu as condições do local de execução dos serviços de **revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C**, a serem desenvolvidos nas áreas do edifício da Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG que abrigarão a Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa
RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa
RG: e CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, optou por NÃO VISTORIAR o local de execução dos serviços de **revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C**, a serem desenvolvidos nas áreas do edifício da Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG que abrigarão a Gerência Regional do Trabalho em Varginha/MG, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/ SRTB/MG.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa
RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa
RG: e CPF:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 00.489.828/0120-80.

..... (nome empresarial) inscrita no CNPJ sob nº com sede na..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

1	Prestação de serviços de revitalização das instalações hidráulicas dos sanitários do 3º andar, Bloco C do edifício da Delegacia da Receita Federal de Varginha/MG - DRFB/Varginha/MG, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 10 - Centro - Varginha/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Sei nº 32914694.	Serviço	01		
---	---	---------	----	-------	-------

Observação final: Nos preços orçados já estão incluídos todos os custos e despesas de fornecimento do objeto, tais como: insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade, encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, entrega, transportes e todas as demais despesas necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato.

TELEFONE: E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias úteis.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:, de de 2023.

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 06/04/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Manuel da Silva Poças, Engenheiro(a)**, em 06/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32914694** e o código CRC **DEC5732A**.

Referência: Processo nº 13621.105424/2023-07.

SEI nº 32914694